



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

DECRETO Nº. 017, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS QUE MENCIONA NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 008 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

DECRETA:

**Art. 1º** Fica revogado o art. 1-A do Decreto Municipal nº. 008 de 19 de fevereiro de 2021.

~~**Art. 1-A** Fica proibida a realização de shows dançantes com músicas ao vivo e/ou eletrônicas, seja do ramo gastronômico ou não, eventos sociais, festas shows, atividades em casas noturnas e confraternizações em espaços privados ou públicos, inclusive o uso de logradouros públicos, onde haja aglomeração e consumo de bebidas alcoólicas.~~

**Art. 2º** Fica alterada a redação do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 008/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~§ 3º Os eventos corporativos, empresarias, técnicos científicos, assim entendidos aqueles organizados por instituições públicas ou privadas, poderão ser realizados com no máximo 200 (duzentas) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local (sentados), tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas.~~

§ 3º Os eventos corporativos, empresarias, técnicos científicos, assim entendidos aqueles organizados por instituições públicas ou privadas, poderão ser realizados com no máximo 100 (cem) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local (sentados), tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2021.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal



**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/02/2021 À 10/03/2021.